TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de itens destinados à composição de kits maternidade, para distribuição gratuita às gestantes participantes do Encontro de Gestantes do Município de Motuca, por meio do Fundo Social de Solidariedade, conforme as especificações, quantidades e descrições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantidade.	Valor Médio
1	CAMISETA PARA BEBÊ MANGA LONGA confeccionada em 100% algodão, gola arredondada tamanho P e M, cores neutras.	**PÇ**	**60**	R$ 25,26
2	CAMISETA PARA BEBE MANGA CURTA, confeccionada em 100% algodão, gola arredondada tamanho P e M, cores neutras.	**PÇ**	**60**	R$ 18,76
3	POMADA PARA ASSADURA, nistatina 100.000 u.i./g + óxido de zinco 200 mg/g, pomada dermatológica, bisnaga de 60g.	**PÇ**	**30**	R$ 15,65
4	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL glicerinado fórmula balanceada, de baixa irritação dérmica, hipoalergênico, 400 ML.	**FRC**	**30**	R$ 24,36
5	MEIA INFANTIL de cano médio, composição 70% algodão, 28% Poliamida, 02% elastano, Tamanho P cores neutras.	**PAR**	**60**	R$ 6,06
6	COBERTOR INFANTIL, microfibra, 100% poliéster, 1Mx80cm, cores neutras	**PÇ**	**30**	R$ 35,34
7	TOALHA DE BANHO INFANTIL Confeccionada em tecido felpudo 100% algodão (ou composição mínima de 85% algodão), de toque macio, alta absorção, 70 cm x 70 cm a 80 cm x 90 cm.	**PÇ**	**30**	R$ 32,31
8	FRALDA DE BOCA PARA BEBE COM 3 UNIDADES, Confeccionada em tecido de fralda 100% algodão, com tecnologia de fibra longa, de toque extra macio, altamente absorvente e hipoalergênico, 30 cm x 30 cm e 35 cm x 35 cm	**PCT**	**30**	R$ 14,07
9	MACACÃO INFANTIL longo com mangas comprida Confeccionado em malha 100% algodão, tamanho Cores neutras	**UND**	**30**	R$ 42,36
10	BODY INFANTIL, manga longa confeccionado em malha 100% algodão tamanho P, cores neutras	**UND**	**60**	R$ 14,78
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M contendo cerca de 80 unidades, Formato anatômico, unissex, com barreiras protetoras duplas antivazamento e fios de elastano. Cobertura externa macia com toque de tecido/algodão e camada interna respirável que permita a passagem	**PCT**	**35**	R$ 67,23

	de ar, Produto atóxico, dermatologicamente testado e hipoalergênico.			
12	EDREDOM INFANTIL 100% algodão, enchimento interno 100% poliéster, 85cmx 130 cm com tratamento antialérgico, antiácaro e anti-pilling, cores neutras	**PÇ**	**30**	R$ 68,57
13	MIJÃO PARA BEBE Confeccionada em malha algodão de alta qualidade, com pé reversível, tamanho P, cores neutras	**PÇ**	**60**	R$ 12,44
14	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL Formulação suave, Livre de álcool etílico, corantes e parabenos, Produto atóxico, dermatologicamente testado e com pH balanceado compatível com a pele sensível do bebê, Embalagem em fluxo de plástico flexível impermeável, com sistema de fechamento por tampa plástica rígida do tipo flip-top, pacote contendo entre 75 a 120 unidades.	**PCT**	**35**	R$ 9,80
15	BOLSA INFANTIL – FRASQUEIRA Confeccionada em material courino, 30cm altura x 38cm largura x 13 cm profundidade, bolsa alça de mão dupla e alça de ombro; cores neutras	**UND**	**30**	R$ 47,10
16	KIT LUVA E TOUQUINHA, para recém Nascidos, Confeccionado em malha sanfonada (canelada ou ribana) de alta qualidade, com composição mínima de 96% de algodão e 4% de elastano, tecido de toque extra macio, respirável, hipoalergênico e anti-pilling, cores neutra	**KIT**	**30**	R$ 20,17
17	ABSORVENTE POS PARTO, Formato anatômico, Alongado com canais de distribuição de fluxo e barreiras protetoras laterais antivazamentos suaves. Cobertura externa com toque suave de algodão**,** Produto atóxico**,** hipoalergênico, dermatologicamente testado e fragrâncias**,** contendo de 10 a 20 unidades	**PCT**	**35**	R$ 29,54
18	SABONETE LIQUIDO INTIMO feminino, Produto atóxico, hipoalergênico, PH balanceado ginecologicamente e dermatologicamente testado Isento de perfumes fortes (fragrância suave ou neutra) contendo de 200 ml a 250 ml.	**UND**	**30**	R$ 13,99
19	ÓLEO DE AMENDOAS DOCES Composição à base de óleo de amêndoas doces puro ou com alta concentração, com propriedades emolientes, nutritivas e de alta absorção cutânea, destinado à hidratação profunda e melhora da elasticidade da pele. Produto atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, Fragrância Suave, contendo de 100 a 200ML.	**UND**	**30**	R$ 26,76
20	JOGO LENÇOL DE BERÇO 3 PEÇAS Confeccionado em tecido plano 100% algodão cor macio, alta absorção, propriedades antialérgicas e acabamento anti-pilling contendo 01 fronha 28cmx40cm, 01 lençol 90cmx1,40cm, 01 lençol com elástico 60cm x 1,30cm x 10cm, cores Neutras.	**PÇ**	**30**	R$ 45,20

21	BABADOR PARA BEBE COM 3 UNIDADES, **Face frontal (Superior):** Confeccionada em tecido 100% algodão (tipo malha ou atoalhado de alta qualidade), de toque extra macio, altamente absorvente e hipoalergênico, garantindo conforto no contato direto com a pele do bebê. **Face traseira (Forro inferior):** Camada interna/traseira impermeável (confeccionada em PVC livre de BPA/fitalatos ou polímero impermeável macio), projetada para reter resíduos líquidos e saliva, impedindo que a umidade passe para a roupa da criança.100% algodão, medindo 21cm x 19cm, cores neutras	**PCT**	**30**	R$ 13,70
22	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL, Confeccionada em plástico rígido injetado de alta resistência (Polipropileno - PP), atóxico, 100% livre de BPA (Bisfenol-A) e ftalatos. Superfície lisa que facilite a higienização e desinfecção, Formato anatômico e ergonômico com cantos arredondados, possuir válvula ou plugue de escoamento rápido, Capacidade total 20 a 25 litros, cores neutras.	**UND**	**20**	R$ 38,34
23	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL SIMPLES, Visor digital de cristal líquido (LCD) de fácil visualização. Corpo confeccionado em plástico ABS injetado de alta resistência, atóxico, 100% à prova d'água (permitindo a desinfecção completa com álcool 70%). Registro ou notificação regularizada na ANVISA e certificado de calibração/homologação do INMETRO.	**UND**	**20**	R$ 21,10

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias da ordem de fornecimento, conforme art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A aquisição dos itens destinados à composição dos kits maternidade deverá atender às condições, quantidades, características, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a qualidade dos produtos e o atendimento adequado às necessidades da Prefeitura Municipal de Motuca, para posterior distribuição gratuita às gestantes participantes do Encontro de Gestantes, por meio do Fundo Social de Solidariedade.

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.
2.1.1.DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação.
2.1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.
2.1.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R$ 21.544,15 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) – Média Aritmética.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
3.1. A presente contratação visa atender às necessidades do Município de Motuca quanto à aquisição de itens destinados à composição de kits maternidade, por meio do Fundo Social de Solidariedade, para distribuição gratuita às gestantes participantes do Encontro de Gestantes do Município.
3.2. A aquisição dos itens tem como objetivo proporcionar apoio às gestantes do município, oferecendo produtos básicos e necessários para os primeiros cuidados com o recém-nascido, contribuindo para minimizar as dificuldades enfrentadas pelas famílias nesse período e promover o acolhimento e a atenção às futuras mães.
3.3. A distribuição gratuita dos kits maternidade durante o Encontro de Gestantes constitui uma ação de apoio e valorização das participantes, proporcionando um momento de acolhimento, orientação e fortalecimento dos vínculos entre as gestantes e os serviços oferecidos pela Administração Municipal.
3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas do Fundo Social de Solidariedade, contribuindo para o desenvolvimento das ações de assistência e promoção social, bem como para o fortalecimento das iniciativas municipais voltadas à proteção materno-infantil e ao atendimento das famílias do município.
3.5. A contratação observará os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
4.1. A solução consiste na aquisição de itens destinados à composição de kits maternidade para distribuição gratuita às gestantes participantes do Encontro de Gestantes do Município de Motuca, por meio do Fundo Social de Solidariedade, visando proporcionar apoio e acolhimento às futuras mães, contribuir com os primeiros cuidados com o recém-nascido e fortalecer as ações municipais de assistência e promoção social, promovendo o bem-estar materno-infantil e o atendimento ao interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.
5.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
6.1. O objeto deste termo será adquirido de forma considerada imediata e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência
6.2. O prazo para a execução dos serviços será de3 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
6.3. A entrega deverá ser realizada em até **15 (quinze) dias** contados da AF – Autorização de Fornecimento e posterior a assinatura do contrato.
6.4. Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.
6.5. A entrega dos itens destinados à composição dos kits maternidade deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, situado à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP: 14835-000, no Município de Motuca/SP, em conformidade com as quantidades, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.6. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega determinado neste instrumento, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
6.7. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que foram entregues em desacordo com padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do Órgão Gestor.

6.8. A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pelos Gestores, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.
6.9. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.
6.10. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
7.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
7.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
7.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.
7.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
7.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
7.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
8.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 descritos neste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.
8.2. Os pagamentos à contratada poderão realizados parceladamente ou de forma única, posterior a entrega dos produtos.
8.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de produtos não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:
8.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;
8.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;
8.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;
8.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
8.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.
8.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@motuca.sp.gov.br

PAGAMENTO:
8.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.
8.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.
8.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.9. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
8.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
9.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.
9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade); e
c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apenados).
9.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
9.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.
9.6. É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.
9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.11.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
9.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
9.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.12.1. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a **certidão negativa de falência** expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.13.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
9.13.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
9.13.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

9.14. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.14.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
9.14.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.14.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

9.14.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de INSCRIÇÃO ESTADUAL;
9.14.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de CADASTRO MUNICIPAL.
9.14.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃOESTADUAL** e **MUNICIPAL**.
9.14.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
9.14.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa), através do site: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf
9.14.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
9.14.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).
9.14.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
9.14.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.14.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.14.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
9.14.11. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
9.14.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
9.14.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando

verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal 14.133/2021.
10.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b” da Lei Federal 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Administração Municipal de Motuca.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
08.244.0005.2003.0000 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Próprio

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
13.1.A execução do objeto deste termo será acompanhada e fiscalizada pela Gestora Servidora Sra. Amanda Monteiro de Melo Lavezzo e fiscal Sr.(a) Thais Cristina Capodeferro Perini

Motuca, 01 de outubro de 2026.

ANA LÉCIA DOS SANTOS BERNARDO CHAVES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade